

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

LEI Nº 93

SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Faço saber que a Câmara Municipal apr ovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, no Orçamento vigente, a importância de CR\$38.175.00 (TRINTA E OITO MIL, CENTO E SETENTA E CINCO CRUZEIROS), destinada a reforço das seguintes dotações:

DISCRIMINAÇÃOA SUPLEMENTAR (CR\$)GABINETE DO PREFEITO

1- 3.1.3.8.02 - Serviços Diversos.....	300,00
2- 3.1.4.5.02 - Diversos	100,00

SECRETARIA

3- 3.1.1.1.02 - 01.00 - Vencimentos e vantagens Fixas...	1.700,00
4- " " - 02.00 - Desp. Variáveis c/ pessoal Civil	500,00
5- 31.3.7.02 - Conservação e Adaptação de Bens de Capital	100,00

SERVICO DE FAZENDA

6- 3.1.2.1.10 - Material de Expediente.....	200,00
7- 3.2.3.1.82 - 01.01- Proventos	1.500,00

SETORDE ESTRADAS DE RODAGEM

8- 3.1.1.1.42 - 01.00 - Vencimentos e vantagens Fixas....	10.00000
9- 3.1.2.3.42 - Combustíveis e lubrificantes.....	5.000,00
10- 4.1.1.2.42 - Construção e melhoramentos de estradas...	10.000,00

ENSINO PRIMÁRIO

11- 3.1.2.5.61 - Material Ditático	2.875,00
--	----------

SAÚDE

12- 3.1.1.1.70 - 01.00 - Vencimentos e vantagens fixas	800,00
--	--------



Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

14-	3.2.1.5.71	Saúde e Assistência Social	CR\$ 3.000,00
15-	3.1.4.5.94	Serviço Urbano- Agua e Esgoto	500,00
16-	4.1.4.3.94	" - Ruas e Avenidas	2.000,00
17-	3.1.2.8.97	" - Cemitérios	1.000,00
18-	3.1.3.8.97	" - Cemitérios	1.000,00
			<hr/>
			CR\$16.980,84

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, 21 de agosto de 1972

Justino Soares

PREFEITO MUNICIPAL